O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n°39/1994 Dispõe sobre os reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providencias

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01C970Z1N248**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:31m

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 39 DE 08 DE JUNHO DE 1994

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu / sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos/ municipais passam a ser o seguinte:

- Pessoal de Provimento Efetivo:

a) Professor, Merendeira, Auxiliar de Secretaria, Agente Arrecadador Externo, Auxiliar de Assistência Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Escrita, Atendente, Servente, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais - CR$ .... 50.000,29 (cincoenta mil cruzeiros reais e vinte e nove centavos);

b) A hora aula passa para CR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais);

c) Médico, Dentista e Enfermeira Ana Nery - CR$ 100.000,58 (cem mil cruzeiros reais e cinco-enta e oito centavos);

d) Auxiliar de Tesouraria - CR$ 75.000,44 (setenta e cinco mil cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos);

e) Diarista e Eletricista - CR$ 53.036,73 (cincoenta e três mil, trinta e seis cruzeiros / reais e setenta e três centavos);

f) Motorista - CR$ 79.148,71 (setenta e nove mil cento e quarenta e oito cruzeiros reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, em vigor no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 08 de junho de 1994.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =